



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI
Processo nº 23069.077855/2018-77

Unidade Gestora: Ebserh/Filial HUAP-UFF

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH/FILIAL HUAP-UFF E A EMPRESA RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade HUAP-UFF, sediado(a) na Rua Marques do Paraná, nº 303, Centro, cidade de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, CEP 24033-900, CNPJ 15.126.437/0036-73, UG-155915, neste ato representada pelo seu Superintendente Substituto, ROBERTO CARLOS DE BRITO BARCELLOS, brasileiro, casado, médico, RG n.º 52489574 emitida pelo CREMERJ e CPF n.º 959.834.227-15, nomeado pela Portaria n.º 1997, de 28/07/2022, publicada no Boletim de Serviço, de 29/07/2022 e por sua Gerente Administrativa - membro do Colegiado Executivo - MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE, brasileira, casada, estatística, RG n.º 81412808-8, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 354.614.467-87, nomeada pela Portaria n.º 999, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 184 de 28/07/2016, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, com sede na Avenida Washington Luiz, nº 252 — Centro, cidade de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, CEP 24.030-250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.090.575/0001-03, representada neste ato por CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY, portador da Carteira de Identidade n.º 46.197-D expedida em 08/09/1981 e Registro Nacional n.º 200483640-7, expedido em 01/02/2008 pelo CREA-RJ e CPF n.º 414.037.467-53;

Conforme Processo Administrativo n.º 23069.077855/2018-77, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 83/2019, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 32/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 30/08/2022 e encerramento em 29/08/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

b) o reajuste do valor contratual, conforme cláusula terceira, subitem 3.4 do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, cláusula terceira, subitem 3.4 do contrato, no importe:

a) de **8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento)**, referente ao período aquisitivo de 07/2020 a 06/2021, com efeitos financeiros a partir de 30/08/2021 a 29/08/2022; e

b) de **11,89% (onze inteiros e oitenta e nove centésimos por cento)**, referente ao período aquisitivo de 07/2021 a 06/2022, com efeitos financeiros a partir de 30/08/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$36.178,56 (trinta e seis mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$434.142,72 (quatrocentos e trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Resíduos do Grupo A/E	Container 240 litros	460	37,33	17.171,00	206.052,00
2	Resíduos do Grupo B (xílo/ formol/ medicamentos vencidos/ medicamentos quimioterápicos)	Bombona 50 litros	35	106,68	3.733,75	44.805,00
3	Resíduos do Grupo B (pilhas/ baterias/ similares)	Bombona 50 litros	1	60,25	60,25	723,00
4	Resíduos do Grupo B (lâmpadas fluorescentes)	Unidade	50	2,42	121,23	1.454,76
5	Resíduos do Grupo D (Classe II A - Não Inertes)	Container 240 litros	1.270	10,74	13.640,57	163.686,84
6	Resíduos do Grupo D (Classe II B - Não Inertes)	Caixa de 5m ³	4	362,94	1.451,76	17.421,12
TOTAL					36.178,56	434.142,72

3.2. O valor total deste Termo aditivo é **R\$462.889,24 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, sendo:

a) R\$9.582,17 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) referentes aos valores a serem ressarcidos à Contratada para o período compreendido entre agosto a dezembro de 2021;

b) R\$19.164,35 (dezenove mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) referentes aos valores a serem ressarcidos à Contratada para o período compreendido entre janeiro a agosto de 2022; e

c) R\$434.142,72 (quatrocentos e trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) para os próximos 12 (doze) meses, período compreendido de 30/08/2022 a 29/08/2023.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155915
Fonte: 6153000300
Programa de Trabalho: 172849
Elemento de Despesa: 339039.78
PI: OFM22CT3219

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- 6.1.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- 6.1.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 6.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 6.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 6.1.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 6.1.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 6.1.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;
- 6.1.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 6.1.9. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- 6.1.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- 6.1.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

- 7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Niterói/RJ, data da assinatura eletrônica.

ROBERTO CARLOS DE BRITO BARCELLOS
Superintendente Substituto - Ebserh/Filial HUAP-UFF

CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY
Sócio da RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE
Gerente Administrativa e Membro do Colegiado Executivo da Ebserh/Filial HUAP-UFF

TESTEMUNHAS:

NOME: JULIANE BARBOSA FRANKLIN
CPF: 078.855.707-62

NOME: CLAUDIO ANDRADE VAZ DE MELO
CPF: 374.260.367-15



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ANDREDAE VAZ DE MELO, Usuário Externo**, em 29/08/2022, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Ventin Zagury, Usuário Externo**, em 29/08/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Barbosa Franklin, Chefe de Unidade**, em 29/08/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceicao Lima De Andrade, Gerente**, em 29/08/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos De Brito Barcellos, Superintendente, Substituto(a)**, em 29/08/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23846291** e o código CRC **9A6224F7**.

Referência: Processo nº 23069.077855/2018-77 SEI nº 23846291